



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 012/ 2016

O MUNICÍPIO DE FRANCA, estado de São Paulo, através do Processo Administrativo nº 34.259/16, convida as entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência a saúde interessadas em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar, especificamente para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de catarata que serão ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Franca.

A Prefeitura de Franca, representada neste ato pelo Secretário de Municipal de Saúde, José Conrado Dias Netto, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CONTRATAÇÃO, com base na Lei 8080/90, Lei Federal 8666/93 convoca todos os Prestadores de Serviços, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde residente no município de Franca/SP, para que atendam este chamamento e ofertem cirurgias eletivas de catarata, conforme as regras deste edital.

1 – OBJETO

Contratação de entidades jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde para **realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de catarata e procedimentos diagnósticos envolvidos**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Franca conforme preços da Tabela SUS.

2 – DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado;
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária;
- e) Cópia do CNPJ;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;
- h) Comprovante de endereço, telefone para contato, fax e e-mail;
- i) Certidões Negativas de Débito da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda; e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (CND);
- l) Indicação do representante legal que irá assinar o Contrato, apresentar cópia do RG e do CPF do mesmo.
- m) Ata de criação, portaria de nomeação dos membros, acompanhado dos dois últimos relatórios, da Comissão Controle Infecção Hospitalar – CCIH;
- n) Declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.
- o) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- p) Indicação da Capacidade Técnica contendo:
 - 1) Identificação;
 - 2) Descrição da capacidade física instalada;
 - 3) Relação do aparelhamento técnico;
 - 4) Relação da equipe médica e técnica;
 - 5) Indicação de capacidade de atendimento na especialidade;

3 – DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail;
- b) Indicação da Capacidade Operacional contendo relação e quantidade de procedimentos a serem ofertados mensalmente pelo prestador com base na tabela abaixo.

Os procedimentos a serem contratados são os abaixo:



Procedimento	Quant. Estimada	Valor Unit. SUS
040505011-9 Facoemulsificação Lente Rígida	200	543,00
040505037-2 Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	1300	643,00
021106025-9 Tonometria	1500	3,37
021106011-1 Biometria ultrassônica	1500	24,24
020502008-9 Ultrassom do Globo Ocular	1500	24,20
021106002-0 Fundo de Olho	1500	12,34
021106026-7 Topografia de Córnea	1500	24,24

As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela Secretaria de Saúde de Franca para definição do quantitativo de procedimentos a serem realizados por cada credenciado, levando em consideração a oferta de procedimentos, a demanda reprimida e a complexidade dos procedimentos, do controle e do acesso dos pacientes, podendo ser alterada durante a execução do contrato, se houver necessidade, com acordo entre as partes.

4 – DOS VALORES

Valor estimado (média mensal) para pagamento: **R\$ 269.271,25 ao mês ou R\$ 1.077.085,00 ao ano/total.**

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deve ocorrer em três meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade.

6 – DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A análise e a aprovação dos documentos apresentados pelos interessados, visando o credenciamento de que trata o presente Termo, serão feitas através da ação conjunta da Copel e Técnico do Serviço da Unidade de Avaliação e Controle;



A classificação do credenciado será definida mediante avaliação “in loco” da estrutura oferecida, levando-se em consideração detalhes como atendimento, equipe técnica, tipos de exames oferecidos, equipamentos, horário de funcionamento ou outros, considerados relevantes por ocasião da visita realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim.

6 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO

Os serviços operacionalizados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Franca, que encaminhará os usuários do município de Franca, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste chamamento.

O Prestador se submeterá às normas definidas pela Secretaria de Municipal de Saúde de Franca, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subseqüentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do município de Franca.

Tratando-se de atendimento eletivo, a cirurgia somente deverá ser efetuada obrigatoriamente pelo Prestador mediante encaminhamento efetuado pela Secretaria de Saúde de Franca.

O Prestador deverá:

- a). Garantir aos pacientes atendidos ambulatorialmente ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutico.
- b). Fornecer gratuitamente todos os medicamentos que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar.
- c). Garantir materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- d). Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no Sistema Único de Saúde.
- e). Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- f). Manter sempre atualizado e com letra legível os prontuários dos pacientes.



- g). Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.
- h). Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- i). Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso.
- j) A apresentar mensalmente Relatório com os encaminhamentos devidamente autorizados, para conferência dos serviços realizados.

7 - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO/ HABILITAÇÃO

Serão observadas para habilitação e posterior contratações os prestadores de serviços que atenderem as normas do SUS e as Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços. Os prestadores de serviços de saúde deverão estar enquadrados como pessoas jurídicas e estarem situado na base territorial do município de Franca.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

A contratação será efetivada com base neste edital e nas normas vigentes, pertinentes a matéria e somente após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda de atendimentos.

A prioridade no processo de contratação será de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e, em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde, a demanda será dividida de acordo com as propostas enviadas pelas entidades que se credenciarem, de acordo com a fila de espera, da capacidade, da especialidade, da habilitação, de cada entidade.

9 - RECURSO:

Os recursos do presente credenciamento oneram os recursos da Secretaria de Saúde previstos na seguinte classificação programática:



020000 – Município de Franca

020701 - Secretaria Municipal de Saúde.

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços Especializados

2265 - Manutenção Serv. de Urgência e Especializados

Ficha 0728

10 - PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela do SUS, mediante a apresentação da produção apresentada a Secretaria Municipal de Saúde de Franca, com limite na programação que será estabelecida a cada prestador.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO
Secretário Municipal de Saúde



MINUTA

CONTRATO Nº ____/2016
PROCESSO Nº 34259/2016

Contrato que entre si celebram o Município de Franca, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o -----, visando Prestação de Serviços de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Catarata e procedimentos diagnósticos envolvidos.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Franca, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx.x.x.x.x. e de outro lado o -----, com sede na rua: -----nº-----, -----, na cidade de -----, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que reger-se-á com base na Lei 8080/90 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde para **realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de catarata e procedimentos diagnósticos envolvidos**, para atendimento aos usuários do SUS do município de Franca ao preço da Tabela SUS.

Os procedimentos a serem contratados são os abaixo:

<i>Procedimento</i>	<i>Quant. Estimada</i>	<i>Valor Unit. SUS</i>
<i>040505011-9 Facoemulsificação Lente Rígida</i>	<i>200</i>	<i>543,00</i>
<i>040505037-2 Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável</i>	<i>1300</i>	<i>643,00</i>
<i>021106025-9 Tonometria</i>	<i>1500</i>	<i>3,37</i>
<i>021106011-1 Biometria ultrassônica</i>	<i>1500</i>	<i>24,24</i>
<i>020502008-9 Ultrassom do Globo Ocular</i>	<i>1500</i>	<i>24,20</i>
<i>021106002-0 Fundo de Olho</i>	<i>1500</i>	<i>12,34</i>
<i>021106026-7 Topografia de Córnea</i>	<i>1500</i>	<i>24,24</i>



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente Contrato deverão ser observadas as seguintes condições Gerais:

- I. O atendimento humanizado deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- II. O acesso deverá ser universal, igualitário e integral à saúde dos usuários do município de Franca com regulação pelo gestor municipal do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DO CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento conforme fatura de produção apresentada até o limite físico financeiro programado,
- II. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida.
- III. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

B) DO CONTRATADO:

- I. Garantir aos pacientes atendidos ambulatorialmente ou em regime de internação hospitalar, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica.
- II. Fornecer gratuitamente todos os medicamentos que necessitem ser utilizados em ambiente hospitalar.
- III. Garantir materiais necessários às cirurgias, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- IV. Adotar os protocolos de regulação de acesso vigentes no Sistema Único de Saúde.
- V. Não cobrar e não permitir a cobrança de complementação, a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.
- VI. Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes.
- VII. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.



VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

IX. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso.

X) A apresentar mensalmente Relatório com os encaminhamentos devidamente autorizados, para conferência dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão conforme Dotação Orçamentária

020000 – Município de Franca

020701 - Secretaria Municipal de Saúde.

103022030 – Rede de Atenção as Urgências e Serviços Especializados

2265 - Manutenção Serv. de Urgência e Especializados

Ficha 0728

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

A execução dos serviços deve ocorrer em três meses, podendo ser prorrogado se houver necessidade. Havendo futuras alterações em decorrências de expansão de serviços, seja por credenciamento/habilitações, reajuste da Tabela do Sistema Único de Saúde, pactuações/repactuações deverá ser alterado a Programação Física Financeira do Compromissário.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I- Pela SMS Franca quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições.



- II- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.
- III- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.
- IV- Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
- V- Por qualquer uma das partes nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLAUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DO de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.o 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

**CLAUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O credenciamento de que trata o presente termo terá o prazo de validade de 03 meses a contar da sua publicação.

JOSÉ CONRADO DIAS NETTO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:
